

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 319/2025/ADM

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a construção de Praça na Avenida Ouro com Avenida dos Estados, localizada na zona urbana do município de Tucumã-PA.

#### 1.2. Finalidade

A contratação fundamenta-se na necessidade de dotar o espaço urbano localizado no cruzamento da Avenida do Ouro com a Avenida dos Estados, na zona urbana do Município de Tucumã/PA, de infraestrutura pública adequada, destinada ao lazer, à convivência social e ao uso ordenado do solo urbano. A inexistência de equipamentos públicos planejados no local contribui para ocupações precárias, insegurança, degradação urbanística e subutilização da área, comprometendo a função social do espaço público.

Nesse contexto, a construção da praça visa promover a requalificação urbanística da área, mediante a implantação de estruturas permanentes de lazer, mobilidade e convivência comunitária, assegurando melhores condições de uso pela população, valorização do entorno urbano e fortalecimento das políticas públicas voltadas à qualidade de vida e ao bem-estar social.

#### 1.3. Natureza do Objeto

De acordo com o Art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto é definido como uma obra pois envolve uma intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que inovam o espaço físico da natureza e alteram as características originais do bem imóvel.

A construção da praça compreende a implantação de pavimentações, sistemas de drenagem, iluminação pública, áreas verdes, mobiliário urbano e equipamentos de lazer, transformando o terreno em bem imóvel de uso coletivo e permanente.

Quanto à sua complexidade, o objeto é classificado como comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A Administração Municipal dispõe de projetos arquitetônicos e complementares com normas técnicas já consolidadas e amplamente conhecidas no setor da construção civil, o que permite uma descrição clara e padronizada do objeto, sem a necessidade de soluções técnicas altamente inovadoras ou de domínio restrito.

#### 1.4. Natureza da Contratação

A contratação para a construção da praça na Avenida do Ouro com a Avenida dos Estados enquadra-se como obra de engenharia, configurando-se juridicamente como contratação por escopo e, tecnicamente, como obra comum de engenharia, conforme a Lei nº 14.133/2021. Trata-se de contratação por escopo, uma vez que impõe à contratada a obrigação de entregar um objeto específico em prazo previamente definido, extinguindo-se o vínculo contratual com a conclusão e o recebimento definitivo da obra.

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, caracterizado pela contratação da execução da obra por preço certo e total, previamente estabelecido no projeto básico. Tal regime assegura maior previsibilidade orçamentária à Administração e estimula a eficiência da contratada na gestão de custos e prazos, sem prejuízo da observância integral das exigências técnicas, legais e ambientais aplicáveis.

#### **1.4. Da justificativa da modalidade adotada:**

A escolha da modalidade Concorrência fundamenta-se no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constituindo a via adequada para a contratação de obra de engenharia, independentemente do valor estimado da contratação. No caso concreto, o objeto consiste na contratação de empresa especializada para a construção de praça pública no cruzamento da Avenida do Ouro com a Avenida dos Estados, na zona urbana do Município de Tucumã/PA.

Conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, o objeto enquadra-se no conceito legal de obra previsto no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver intervenção no meio ambiente mediante a execução de um conjunto harmônico de ações construtivas que inovam o espaço físico e alteram substancialmente as características originais do bem imóvel, incluindo serviços de pavimentação, drenagem, iluminação pública, implantação de áreas verdes, mobiliário urbano e equipamentos de lazer.

A adoção da modalidade Concorrência, em detrimento do Pregão, justifica-se pela vedação legal à utilização do pregão para obras de engenharia, nos termos do art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que restringe essa modalidade à contratação de bens e serviços comuns, admitindo-se apenas sua aplicação para serviços comuns de engenharia, o que não se confunde com a execução de obra.

Esse entendimento é reiteradamente confirmado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que considera irregular a utilização do pregão para a licitação de obras de engenharia, restringindo sua aplicação exclusivamente a serviços comuns, conforme, entre outros, os Acórdãos nº 980/2018 e nº 1.540/2014, ambos do Plenário.

Ressalta-se, por fim, que a modalidade Concorrência, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, observa o rito procedimental comum previsto no art. 17 do referido diploma legal, assegurando celeridade, ampla competitividade e eficiência ao certame. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações técnicas usuais de mercado e normas consolidadas da engenharia civil.

#### **1.6. Procedimento Auxiliar**

Não será aplicado nenhum procedimento auxiliar no procedimento em questão.

## **2. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Tucumã (PMT).

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



Com o objetivo de assegurar a adequada execução da obra de construção da praça pública localizada no cruzamento da Avenida do Ouro com a Avenida dos Estados, na zona urbana do Município de Tucumã/PA, os requisitos da contratação foram definidos pela equipe técnica da Prefeitura Municipal, em observância ao interesse público, à segurança dos usuários e à durabilidade das estruturas a serem implantadas. O detalhamento completo das especificações técnicas, memoriais descritivos, projetos e critérios de desempenho encontra-se consolidado nos anexos técnicos que integram este processo administrativo, os quais constituem referência obrigatória para a execução do objeto contratado.

Conforme as definições técnicas adotadas, os requisitos essenciais de habilitação técnica e de execução da obra compreendem, entre outros, os seguintes aspectos:

- Capacidade Técnico-Profissional: A contratada deverá indicar, para a condução técnica da obra, no mínimo um engenheiro civil legalmente habilitado e com registro ativo no CREA/PA, responsável técnico pela execução, bem como profissional encarregado da obra, garantindo a supervisão contínua dos serviços, a compatibilização dos projetos com as condições locais e o registro sistemático das atividades no Diário de Obras, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

- Aparelhamento e Infraestrutura de Execução: Considerando as etapas de terraplenagem, infraestrutura, pavimentação, implantação de equipamentos urbanos e paisagismo, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de aparelhamento compatível com o objeto, tais como máquinas para movimentação de solo, compactação, transporte de materiais e execução de pavimentos. Tal exigência visa mitigar riscos de paralisação dos serviços e assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido.

- Mão de Obra Qualificada: Em razão da natureza da obra de urbanização, será exigido o emprego de mão de obra qualificada para a execução dos serviços de pavimentação em concreto e blocos intertravados, implantação de sistemas de drenagem, instalação de iluminação pública, montagem de pergolados, equipamentos de lazer e mobiliário urbano, garantindo a segurança estrutural, a durabilidade dos materiais e a adequada funcionalidade da praça.

Todos os critérios de aceitabilidade, padrões de qualidade técnica e parâmetros de desempenho previstos para a execução da obra encontram-se fundamentados no projeto básico, nas especificações técnicas e no caderno de encargos, assegurando que a seleção do fornecedor e a execução contratual ocorram de forma objetiva, isonômica e em estrita conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em atendimento aos arts. 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021, às orientações do Tribunal de Contas da União e ao Instrumento de Padronização da AGU, o levantamento de mercado teve por objetivo identificar, de forma objetiva, as alternativas tecnicamente viáveis existentes para a implantação de praça pública no cruzamento da Avenida do Ouro com a Avenida dos Estados, na zona urbana do Município de Tucumã/PA, considerando viabilidade técnica, capacidade operacional, custos e sustentabilidade da solução ao longo do ciclo de vida.

A análise das práticas usuais do mercado e da realidade administrativa do Município permitiu identificar as seguintes hipóteses:

a) Execução da obra por equipe própria da Administração: alternativa que pressupõe a realização direta da obra pelo Município. Contudo, verificou-se a inviabilidade da execução direta, diante da inexistência de quadro técnico suficiente, ausência de mão de obra especializada e limitação de equipamentos compatíveis com as etapas de urbanização, o que acarretaria riscos relevantes de atraso, comprometimento da qualidade e ineficiência administrativa.

b) Execução de obra de urbanização convencional por empresa especializada (solução eleita): consiste na contratação de empresa para a execução integral da praça por métodos construtivos tradicionais, envolvendo pavimentação, drenagem, calçadas acessíveis, iluminação pública, implantação de áreas verdes, mobiliário urbano, playground e academia ao ar livre. Trata-se de solução amplamente disponível no mercado, com técnicas padronizadas, elevada durabilidade e facilidade de manutenção.

c) Execução híbrida com uso de equipamentos urbanos pré-fabricados ou intervenções urbanas leves ou temporárias: alternativa que combina obra civil convencional com a instalação de equipamentos industrializados. Embora possível, não elimina a necessidade de infraestrutura permanente e pode aumentar a complexidade da gestão contratual. Soluções de caráter não permanente, com menor custo inicial, porém baixa durabilidade e incapacidade de promover requalificação urbana estrutural, revelando-se inadequadas à finalidade pretendida.

Diante da análise comparativa, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra de urbanização convencional constitui a alternativa mais adequada e vantajosa ao interesse público, por assegurar capacidade técnica, previsibilidade orçamentária, controle de riscos, durabilidade da intervenção e atendimento aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de construção de praça pública no cruzamento da Avenida do Ouro com a Avenida dos Estados, na zona urbana do Município de Tucumã/PA, por meio de obra de urbanização convencional, com implantação de estruturas permanentes e equipamentos fixos destinados ao lazer, à convivência social e ao uso ordenado do espaço urbano.

A intervenção abrangerá serviços de terraplenagem, infraestrutura e pavimentação, execução de passeios públicos acessíveis, implantação de pavimentação em concreto e blocos intertravados, sistema de drenagem superficial, instalação de iluminação pública em tecnologia LED, implantação de áreas verdes e paisagismo, bem como a instalação de mobiliário urbano, pergolados, playground e academia ao ar livre.

A solução contempla a observância integral das normas técnicas aplicáveis, dos critérios de acessibilidade universal, de segurança e de sustentabilidade ambiental, assegurando durabilidade, facilidade de manutenção e adequada integração do espaço à malha urbana existente. A execução sob o regime de empreitada por preço global confere previsibilidade orçamentária e maior controle da execução, garantindo que a entrega do objeto ocorra em conformidade com os projetos, memoriais e especificações técnicas aprovados, atendendo de

forma permanente ao interesse público e aos objetivos de requalificação urbana definidos pela Administração.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nos projetos técnicos, memorial descritivo e planilhas de quantitativos que integram o processo administrativo, refletindo as necessidades reais para a execução integral da obra de construção da praça pública localizada no cruzamento da Avenida do Ouro com a Avenida dos Estados, na zona urbana do Município de Tucumã/PA.

A área total de intervenção prevista é de aproximadamente 889,07 m<sup>2</sup>, compreendendo, dentre os principais elementos e áreas funcionais: implantação de Academia ao Ar Livre com área aproximada de 153,52 m<sup>2</sup>; Playground (Espaço Lúdico Infantil) com cerca de 89,60 m<sup>2</sup>; Estacionamento com área estimada de 118,96 m<sup>2</sup>; Pergolados de madeira totalizando aproximadamente 46,00 m<sup>2</sup>; Passeio público em calçada de concreto armado com cerca de 315,97 m<sup>2</sup>; e pavimentação em blocos intertravados abrangendo aproximadamente 329,00 m<sup>2</sup>, além dos demais serviços complementares de infraestrutura, drenagem, iluminação pública, paisagismo e mobiliário urbano.

As quantidades estimadas decorrem de levantamento técnico prévio e encontram-se compatibilizadas entre si, servindo de base para a definição do valor estimado da contratação e para a elaboração do orçamento detalhado, assegurando a adequada execução da obra, a previsibilidade orçamentária e a observância dos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2025/2028

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para a construção de Praça na Avenida Ouro com Avenida dos Estados, localizada na zona urbana do município de Tucumã-PA.	Serviço	01

Todos os documentos técnicos contendo o detalhamento das quantidades, especificações dos serviços, critérios de medição e parâmetros de execução encontram-se anexos ao presente processo, integrando o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas e as Planilhas Orçamentárias.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no orçamento detalhado da obra, fundamentado nos quantitativos definidos nos projetos técnicos, no memorial descritivo e na planilha orçamentária que integram o processo administrativo. Para a composição dos custos, foram utilizados referenciais oficiais e parâmetros de mercado compatíveis com obras de urbanização, observando-se metodologias reconhecidas e amplamente aceitas pela Administração Pública.

O valor total estimado para a execução da obra de construção da praça pública localizada no cruzamento da Avenida do Ouro com a Avenida dos Estados, na zona urbana do Município de Tucumã/PA, é de R\$ 401.329,88, abrangendo todos os serviços necessários à entrega integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, custos indiretos e demais despesas inerentes à execução da obra.

A estimativa apresentada atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas da União, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação e para a avaliação da vantajosidade das propostas, assegurando previsibilidade orçamentária, transparência e observância dos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL C/ BDI R\$
01	Contratação de empresa especializada para a construção de Praça na Avenida Ouro com Avenida dos Estados, localizada na zona urbana do município de Tucumã-PA.	Serviço	01	401.329,88

Com base nos orçamentos apresentados, a estimativa do valor total da contratação é de R\$ 401.329,88 (quatrocentos e um mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada para a execução da obra de construção da praça pública localizada no cruzamento da Avenida do Ouro com a Avenida dos Estados, no Município de Tucumã/PA, não será parcelada, optando-se pela contratação integrada do objeto, sob o regime de empreitada por preço global.

A decisão pelo não parcelamento fundamenta-se na natureza unitária e integrada da obra de urbanização, cujas etapas de execução — tais como terraplenagem, pavimentação, drenagem, implantação de iluminação pública, instalação de equipamentos urbanos e paisagismo — apresentam elevada interdependência técnica e funcional. O fracionamento do objeto poderia comprometer a compatibilização dos serviços, aumentar os riscos de falhas de execução, gerar conflitos de responsabilidade entre contratados distintos e dificultar a fiscalização e a gestão contratual.

Além disso, o parcelamento não se mostra vantajoso sob o ponto de vista técnico, econômico ou operacional, uma vez que a execução por um único contratado assegura maior controle sobre o cronograma físico-financeiro, padronização dos métodos construtivos, responsabilidade unificada pela qualidade final da obra e redução de custos indiretos decorrentes da coordenação de múltiplos contratos.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas para complementação da obra em questão.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico e operacional do Município de Tucumã-PA, especialmente no que se refere à execução orçamentária e à efetivação do Plano de Contratações Anual (PCA-2026) conforme publicação no Portal da Transparência Tucumã-PA ([www.portalcr2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma](http://www.portalcr2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma)). A medida viabiliza a formalização regular e tempestiva das contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A execução da obra de construção da praça pública localizada no cruzamento da Avenida do Ouro com a Avenida dos Estados proporcionará a requalificação urbanística de área estratégica do Município de Tucumã/PA, promovendo o uso ordenado do solo, a valorização estética do espaço urbano e o fortalecimento da função social do bem público. A intervenção permitirá a transformação de área atualmente subutilizada em ambiente estruturado, seguro e acessível, destinado ao lazer, à convivência comunitária e à integração social.

Para a população, os benefícios incluem a ampliação das opções de lazer gratuito e de convivência ao ar livre, o incentivo à prática regular de atividades físicas por meio da implantação de academia ao ar livre, a oferta de espaço seguro e adequado para a recreação e o desenvolvimento psicomotor das crianças, bem como a criação de áreas de descanso e socialização para diferentes faixas etárias.

A contratação também contribuirá para o aumento da segurança urbana, especialmente no período noturno, em razão da implantação de iluminação pública eficiente, além de assegurar acessibilidade universal, permitindo o uso do espaço por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Como benefícios adicionais, espera-se a melhoria do conforto ambiental e do microclima local, a valorização do entorno urbano, o estímulo à ocupação positiva do espaço público e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade, em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a análise técnica e administrativa da presente contratação, não se identificam providências específicas adicionais além daquelas já previstas nas etapas ordinárias do processo de contratação pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as rotinas internas da Administração Municipal.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra para construção da praça pública localizada no cruzamento da Avenida do Ouro com a Avenida dos Estados, no Município de Tucumã/PA, poderá gerar impactos ambientais típicos de empreendimentos de construção civil, de natureza temporária e localizada, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos, movimentação de materiais, interferências no entorno urbano e riscos ocupacionais durante a fase de execução.

No que se refere à gestão de resíduos sólidos, a obra deverá observar rigorosamente a legislação ambiental aplicável e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo a segregação adequada dos resíduos gerados, o acondicionamento correto, a destinação ambientalmente adequada e, sempre que possível, o reaproveitamento ou reciclagem de materiais. A contratada deverá apresentar e executar plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, de modo a minimizar descartes irregulares e impactos ao meio ambiente.

Quanto aos impactos urbanos, deverão ser adotadas medidas mitigadoras voltadas à redução de poeira, ruídos e transtornos à circulação local, incluindo a organização do canteiro de obras, controle de horários de atividades mais impactantes e manutenção da limpeza das áreas adjacentes. Tais medidas visam preservar a segurança, o bem-estar da população e a adequada convivência da obra com o entorno.

No aspecto da segurança do trabalho, a execução deverá atender integralmente às Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à construção civil, uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização de segurança e prevenção de acidentes, garantindo condições adequadas aos trabalhadores e a terceiros.

A solução adotada também incorpora requisitos de acessibilidade, assegurando que a edificação atenda às normas técnicas vigentes e promova o acesso seguro e adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em consonância com os princípios da inclusão e do interesse público.

Por fim, sob a perspectiva da sustentabilidade ambiental, o projeto prioriza a utilização de materiais padronizados e técnicas construtivas usuais de mercado, com o objetivo de reduzir desperdícios, otimizar o consumo de insumos e facilitar a manutenção futura da edificação. Essa abordagem contribui para a eficiência do uso dos recursos naturais, redução de impactos ambientais e maior durabilidade da infraestrutura construída.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à obra são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as medidas preventivas e corretivas previstas, assegurando a compatibilidade do empreendimento com a legislação ambiental, urbanística e de segurança aplicável.

#### **14. ANÁLISE DE RISCO**

Após a identificação, análise e avaliação dos riscos associados à execução da obra de construção da praça pública no cruzamento da Avenida do Ouro com a Avenida dos Estados, no Município de Tucumã/PA, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e administrativamente recomendável. Os riscos mapeados concentram-se, em sua maioria, em aspectos operacionais, técnicos e de gestão contratual, inerentes a obras de engenharia em área urbana, sendo passíveis de controle por meio de ações preventivas e contingenciais adequadamente previstas.

Considerando a natureza do objeto, a complexidade moderada da intervenção, a clareza dos projetos e especificações técnicas, bem como a existência de mecanismos eficazes de fiscalização e gestão contratual, o grau de risco global da contratação é classificado como MÉDIO. Tal classificação não inviabiliza a contratação, desde que observadas rigorosamente as medidas de mitigação propostas e mantido o acompanhamento contínuo da execução pela Administração.

Dessa forma, entende-se que a adoção das medidas de controle indicadas é suficiente para reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos identificados, assegurando a execução da obra dentro dos parâmetros legais, técnicos e orçamentários estabelecidos, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento, da segurança jurídica e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 15. CLASSIFICAÇÃO NOS MOLDES DA LEI Nº 12.527/2011

O presente processo é classificado como informação de acesso público, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), não sendo identificados elementos que justifiquem restrição de acesso.

#### 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises técnicas, administrativas, econômicas e ambientais realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a construção da praça pública localizada no cruzamento da Avenida do Ouro com a Avenida dos Estados, na zona urbana do Município de Tucumã/PA.

A solução escolhida mostrou-se adequada ao atendimento do interesse público, compatível com as necessidades identificadas, tecnicamente exequível, economicamente vantajosa e ambientalmente sustentável, estando amparada por projetos, memoriais e estimativas de custos consistentes. Os riscos associados à execução da obra foram devidamente identificados e avaliados, sendo considerados controláveis e mitigáveis mediante as medidas preventivas e contingenciais previstas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e do desenvolvimento sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se apta ao prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação.

#### 17. RESPONSÁVEIS

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Tucumã (PMT).

**Elaboração do ETP:** Cristian Ferreira Moura e Nadine Sousa Rocha.

**Aprovação:** Celso Lopes Cardoso

**CUIDANDO**  
*da nossa gente!*



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Tucumã-PA, 22 de dezembro de 2025.

**Cristian Ferreira Moura**  
Membro da Equipe de Planejamento  
Matrícula nº 1274499

**Nadine Sousa Rocha**  
Membro da Equipe de Planejamento  
Matrícula nº 1274548

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

**CELSO LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

*Prefeitura de*  
**TUCUMÃ**  
2025/2028

